

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3261 de 31 de Janeiro de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº 49/2025

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do **Contrato nº 03/2025** celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e **MARILEY MARIA THOMAZ** o servidor Wagner Ferreira, matrícula 219-6, ocupante do cargo de Chefe de Departamento.

Art. 2º - Ao Fiscal, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia do Contrato e realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará à Fiscal nomeada, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantida a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta

Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/01/2025, data de início de vigência do Contrato.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 30 de Janeiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, _____, manifesto ciência da presente designação. Mariana, ___/___/2025

Wagner Ferreira

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 02/2025 SEFAZ

Taxa de Fiscalização Sanitária

Exercício: 2025

Fundamentação legal: Lei Complementar Municipal 007/2001, Lei 1.725/2002. e Lei 3.000/2015

I - LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso das suas atribuições, torna público o lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária referente ao exercício de 2025.

II - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Taxa de Fiscalização Sanitária: vencimento 30/04/2025, conforme Lei 1725/2002, artigo 3º, § 1º e artigo 5º.

III - ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança administrativa e/ou judicial.

IV- IMPUGNAÇÕES/RECURSOS

O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base no art. 261 da Lei Complementar 007 de 2001, propor impugnação/recurso no **prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial do Município**, mediante processo administrativo protocolado no seguinte endereço:

- Divisão de Documentação e Arquivo - Prefeitura Municipal de Mariana (Praça Juscelino Kubitscheck, s/n, Centro).

Observações:

1. O contribuinte poderá retirar as guias para pagamento pelo Portal do Contribuinte, no site da Prefeitura de Mariana (www.mariana.mg.gov.br), ou diretamente no Departamento de Receita.
2. O prazo para impugnar o lançamento do tributo previsto nesse edital, conforme previsto no ITEM IV, é de 30 dias após sua publicação no Diário Oficial do Município e não está vinculado à data de vencimento e/ou ao recebimento de carnês.
3. O horário de atendimento ao público no Departamento de Receita é de 08h às 11h30 e de 13h às 17h00. No Departamento de Receita o contribuinte poderá retirar guias para pagamento e solucionar eventuais dúvidas a respeito deste lançamento.
4. O protocolo de reclamação contra o lançamento de qualquer tributo deverá ser realizado na Divisão de Documentação e Arquivo, de 8h às 11h30 e de 13h às 17h00.

Mariana, 30 de janeiro de 2025

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do (s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

| | |
|-------------------------|--|
| PROPRIETÁRIO | CLAUDIO APARECIDO ALVES |
| PLACA | CWK7650 / SP |
| CHASSI | SP8AFDR12E3WJ075373 |
| MARCA/MODELO | IMP/FORD RANGER 12E |
| LOCAL DO VEÍCULO | Rua Caetano Pinto, 238, Santa Rita de Cássia |

| | |
|-------------------------|--|
| PROPRIETÁRIO | PAULO AFONSO FERNANDES |
| PLACA | CNW6068 / MG |
| CHASSI | 9BFBXXLBAJBR27234 |
| MARCA/MODELO | FORD/ESCORT L |
| LOCAL DO VEÍCULO | Rua Conselheiro Lafaiete, 202, Cabanas |

| | |
|-------------------------|-------------------------------------|
| PROPRIETÁRIO | ANTONIO SACRAMENTO DA SILVA |
| PLACA | HHT5941 / MG |
| CHASSI | 9BD15822786052098 |
| MARCA/MODELO | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX |
| LOCAL DO VEÍCULO | Rua Caetano Pinto, 238, Santa Clara |

| | |
|-------------------------|--|
| PROPRIETÁRIO | JOSE SERGIO PEREIRA |
| PLACA | GZS5189 / MG |
| CHASSI | 9BD15802554644865 |
| MARCA/MODELO | FIAT/UNO MILLE FIRE |
| LOCAL DO VEÍCULO | Rua Caetano Pinto, 238, Santa Rita de Cássia |

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 43 de 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG **Ronaldo Camelo da Silva** no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2025:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Otacílio Pereira da Silva

2) Setor de Comercial

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Carolina Aparecida dos Santos Souza (01/02)

Edna Cristiana da Silva (01/01)

Elvis Gonçalves Anacleto (01/02)

Eugenio Gomes Martins Pinto (01/02)

Geraldo José Carneiro

Heber Marcos Carioca Pereira

Jonas da Costa Souza

Leonardo Francisco Neto

Marcelo Osorio Ciríaco

Marciley Araújo Osório Ciríaco

Marcos Antônio Ferreira Gomes

Matheus Amorim (02/02)

Nilton Frade Coelho (01/02)

Sinésio Trindade Tomaz

Vinício Martins Alves

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrozio (Águas Claras)

Benedito Escolacio Pereira (Monsenhor Horta)

Carlos Roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Eugenio Martins Pinto (Cuiabá)

Evandro da Silva Pontes

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

Maria Aparecida dos Santos Souza (Bandeirantes)

Nélio de Jesus Silva (Bandeirantes)

5) Apoio/Almoxarifado:

Jose Ricardo Da Luz Netto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 30 de janeiro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 044/2022. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao contrato 03/2022, contados a partir de 12 de dezembro de 2024 e encerramento em 12 de dezembro de 2025, respeitando o exercício orçamentário. **VALOR:** O valor total estimado do contrato pode chegar a R\$ 1.908.088,00 (Um milhão novecentos e oito mil e oitenta e oito reais). Podendo sofrer variações de acordo com o número de credenciados. **DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FICHA 03 - 04.122.0027.6009.339039 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **FUND. LEGAL:** Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Júnior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.